



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Matinhos, 16 de maio de 2025

REGULAMENTO GERAL

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O 58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS/PR

1. DO OBJETO

O presente regulamento estabelece as regras e os critérios técnicos de seleção para **credenciamento de artistas** interessados em realizar **apresentações culturais ao vivo** durante a programação oficial do **58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Matinhos**, a ser realizada entre os dias **06 e 12 de junho de 2025**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever **artistas solo, duplas, bandas, grupos musicais ou coletivos culturais**, desde que estejam regularmente constituídos como pessoa jurídica, conforme exigido no edital de chamamento público, e atendam aos critérios técnicos estabelecidos.

3. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

A classificação dos proponentes será feita mediante análise técnica dos documentos e materiais apresentados, de acordo com os seguintes **itens classificatórios**:

3.1 TEMPO DE ATUAÇÃO NA CIDADE DE MATINHOS (até 20 pontos)

Avaliação: Experiência artística comprovada com atuação no município.

Comprovação: Documentos, imagens, publicações, certificados, entre outros.

Modelo de comprovação: disponível em: <https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA>

Pontuação:

- 5 pontos: De 1 a 5 anos de atuação;
- 10 pontos: De 6 a 10 anos ou mais.

3.2 PROPOSTA ARTÍSTICA – SCRIPT (até 10 pontos)

Avaliação: Clareza e originalidade da proposta.

Deve conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



1. Ideia central da apresentação;
2. Repertório proposto;
3. Detalhamento técnico (uso de telão, LED, retorno, mapa de palco, input list etc.);
4. Indicação de técnico próprio.

Modelo para proposta: <https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA>

Pontuação:

- 0 pontos: Não apresentou;
- 5 pontos: Proposta incompleta;
- 10 pontos: Proposta completa.

3.3 CLIPE COM MÚSICA AUTORAL (até 20 pontos)

Avaliação: Existência de clipe musical publicado.

Comprovação: Link de plataforma digital (YouTube ou similares).

Pontuação:

- 0 pontos: Não apresentou link;
- 10 pontos: Clipe amador;
- 20 pontos: Clipe profissional.

3.4 QUANTIDADE DE MÚSICOS/INSTRUMENTISTAS (até 20 pontos)

Avaliação: Riqueza sonora e diversidade instrumental.

Modelo para informar a formação: <https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA>

Pontuação:

- 5 pontos: Playback;
- 10 pontos: 1 a 3 instrumentistas;
- 20 pontos: 4 ou mais instrumentistas.

3.5 APRESENTAÇÕES FORA DO MUNICÍPIO LEVANDO O NOME DE MATINHOS (até 10 pontos)

Comprovação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



1. Atestados ou certificados;
2. Programações oficiais de eventos;
3. Registro em mídias, rádio ou TV.

Pontuação:

- 0 pontos: Sem comprovação;
- 5 pontos: Até 10 apresentações;
- 10 pontos: De 10 a 20 apresentações.

3.6 ENGAJAMENTO EM REDES SOCIAIS (até 10 pontos)

Comprovação:

- Captura de tela (JPG) dos perfis oficiais;
- Links diretos para as redes sociais.

Pontuação:

- 5 pontos: Até 4.000 seguidores atuantes;
- 10 pontos: 3 ou mais redes com mais de 10.000 seguidores cada + comprovação de apresentações fora de Matinhos.

3.7 FORMAÇÃO MUSICAL FORMAL OU NÃO FORMAL (até 10 pontos)

Comprovação:

- Diplomas e certificados;
- Declarações de participação em cursos ou oficinas.

Pontuação:

- 0 pontos: Sem documentos;
- 5 pontos: 1 a 4 documentos;
- 10 pontos: Acima de 4 documentos.

3.8 MÚSICAS EM STREAMING OU MATERIAL GRAVADO (até 10 pontos)

Comprovação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



- Captura de tela de perfil em plataformas;
- Links de streaming;
- Imagens de CDs, LPs ou DVDs.

Pontuação:

- 0 pontos: Sem presença em plataformas;
- 5 pontos: Em 1 plataforma;
- 10 pontos: Em 2 ou mais plataformas, ou material físico gravado.

4. CLASSIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A pontuação total determinará a **faixa de remuneração por apresentação**:

| PONTUAÇÃO FINAL | VALOR CONTRATUAL POR APRESENTAÇÃO |
|------------------------|--|
| 100 pontos | R\$ 3.000,00 |
| 90 pontos | R\$ 2.500,00 |
| 80 pontos | R\$ 2.000,00 |
| 70 pontos | R\$ 1.500,00 |
| 60 pontos | R\$ 1.000,00 |
| 50 pontos | R\$ 500,00 |
| Abaixo de 50 | Não Classificado |

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O resultado preliminar será publicado com **prazo de 48 horas** para interposição de recursos.
- O resultado final convocará os artistas para **assinatura do Termo de Credenciamento**.
- A execução das apresentações seguirá o cronograma oficial do evento.
- O não cumprimento das condições ou ausência injustificada poderá acarretar **exclusão do credenciamento e sanções administrativas** conforme a Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com sede sito a Rua da Fonte, n.º 331, Centro, CEP. 83.260-000, Município de Matinhos, Estado do Paraná, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Matinhos, para as comemorações alusivas ao 58º Aniversário de Matinhos, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 21/05/2025 a 28/05/2025, por meio de e-mail artistasmatinhos@gmail.com ou através do link do formulário disponibilizado pela Departamento de Cultura: <https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA>

3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

3.1 ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhadas ao Departamento de Cultura no e-mail artistasmatinhos@gmail.com. Dúvidas poderão ser sanadas através do WhatsApp Business (41) 3971-6259, durante o horário de expediente, de segunda a sexta das 08h às 11h30 e das 13h às 17hrs.

3.1.1 Serão selecionados os artistas, conforme Art. 2º da Lei Municipal N° 2.023/2021 (cantor; banda; grupo cultural de dança, canto, tradição, folclore ou teatro; DJ, rapper; fanfarra; e outros) respeitando os requisitos previstos em edital (no seu Anexo II – Termo de Referência), bem como, a publicação da respectiva classificação prévia, disponibilização do prazo de impugnação de 24 (vinte e quatro) horas em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a disponibilização de lista definitiva e assinatura contratual.

3.2 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos ao Departamento de Cultura, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital, exclusivamente pela via eletrônica através do e-mail: artistasmatinhos@gmail.com

3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que deverão ser solicitados pela via eletrônica, nos endereços acima.

4. LEGISLAÇÃO

O edital de credenciamento será regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



2.223/2021 e demais legislações correlatas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
|---|--|----------------|
| Unidade: 4 - Coordenação das Atividades da Cultura | | |
| Ação: 2062 - Manutenção das Atividades da Cultura | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo |
| 1090 | 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0 |

6. ANEXOS

ANEXO I – Regulamento do Credenciamento

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Pedido de Credenciamento Pessoa Jurídica e/ou Física

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V – Modelos de Documentos para comprovação da Pontuação – Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



1. DO OBJETO E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para desempenhar atividades artísticas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para as comemorações alusivas ao 58º Aniversário de Matinhos, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 30 (trinta) dias.

1.1 Categorias Artísticas e Quantitativo Estimado (15 apresentações)

Para as comemorações do 58º Aniversário de Matinhos, será considerado o credenciamento de artistas nas seguintes categorias, com o número estimado de contratações:

- 1 APRESENTAÇÃO GOSPEL/EVANGÉLICA
- 1 APRESENTAÇÃO GOSPEL/CATÓLICA
- 13 APRESENTAÇÕES GERAIS (cantor; banda; grupo cultural de dança, canto, tradição, folclore ou teatro; DJ, rapper; fanfarra; e outros)

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTOS

2.1 Poderão se credenciar toda e qualquer Pessoa Jurídica e/ou física, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Anexo II - Termo de Referência;

2.1.2 Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Anexo II - Termo de Referência.

3 PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 21/05/2025 até 28/05/2025, exclusivamente por meio eletrônico do e-mail artistasmatinhos@gmail.com ou através do formulário de inscrição disponibilizado pelo Departamento de Cultura através do link: <https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA>

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Cultura.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

3.3 Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas e/ou físicas que satisfaçam às exigências estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

3.4 Não poderão participar pessoas jurídicas que:

3.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

3.4.3 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 3.4.1 e 3.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

3.4.4 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.4.3;

3.4.5 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3.4.6 Participe do Quadro societário sendo agente público pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, seja agente público envolvido no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



procedimento licitatório e contratual até o terceiro grau de parentesco.

3.4.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

3.4.7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

3.7 O credenciamento terá vigência de 06 (seis) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

4. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os critérios de seleção das atrações serão:

4.1.1 Artistas locais regularmente cadastrados no município de Matinhos através do Departamento de Cultura, devendo apresentar cadastro fornecido pelo Departamento em questão. 4.1.2 Artistas que residam no município, devendo apresentar o respectivo comprovante para tanto.

4.1.3 Título de eleitor devidamente regularizado no município de Matinhos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no tópico de Habilitação descrito no Anexo II - Termo de Referência, de acordo com suas exigências, podendo ser preenchido também através do formulário de inscrição disponibilizado no documento ou através do formulário: <https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA>

6. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

6.1 O interessado que atender todos os requisitos descritos e previstos neste Edital de Credenciamento será julgado, classificado e habilitado ou não na pré-qualificação, podendo, em caso de êxito no resultado, prestar os serviços aos quais se candidatou;

6.1.1 Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos e Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esportes.

6.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, na pré-qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município;

6.2.1 Os recursos referidos no item 6.2 deste Edital serão recebidos por meio do e-mail artistasmatinhos@gmail.com e dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, que decidirá acerca do recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas, no Diário Oficial do Município;

6.3 Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Secretaria, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação de serviços e pagamento. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



6.3.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, conforme item 6.3 deste Edital, o credenciado terá 24 (vinte e quatro) horas para entregá-la pessoalmente ou por meio do e-mail artistasmatinhos@gmail.com. Não sendo apresentada a documentação no prazo, o credenciado convocado terá o seu credenciamento suspenso até a entrega da documentação;

6.3.2 A análise da documentação será realizada em prazo igual da pré-qualificação;

6.3.3 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida neste edital, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;

6.3.4 Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3.5 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Secretaria em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Secretaria poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas nas legislações pertinentes, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

6.3.6 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constitui as obrigações da Contratada:

a) O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de até 02 (dois) dias antes da realização do evento;

b) Apresentar as formas de qualificação conforme Anexo II – Termo de Referência;

c) Fornecer a devida identificação da equipe/grupo sob responsabilidade de acesso ao evento.

d) Exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

e) Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente termo será rescindido sem qualquer ônus entre as partes.

f) Manter durante a vigência do Termo todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

g) Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

h) Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

j) Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

k) Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



o objeto deste contrato;

- l) Apresentar, quando necessário, as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações ora aplicáveis;
- m) Permitir o registro audiovisual da apresentação bem como a transmissão simultânea, como em telões, redes sociais, portal oficial da Prefeitura de Matinhos da internet, dentre outros meios de divulgação;
- n) Passar e testar som e iluminação no dia do evento com antecedência mínima de acordo com determinações do Departamento de Cultura de Matinhos, necessária a viabilizar a apresentação, respeitando sempre a grade de programação, informando de imediato qualquer anomalia constatada;
- o) Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- p) Manter todas as condições de habilitação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- q) Comunicar o município, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- r) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- s) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- t) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- u) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação ou a Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender;
- v) Relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- w) Possuir conta corrente no nome do CNPJ ou pessoa jurídica e/ou pessoa física do credenciamento;
- x) Respeitar as determinações do departamento de Cultura de Matinhos. Não cometer atos de imoralidade e contra atos que atentem aos bons costumes, podendo levar ao descredenciamento imediato do profissional.
- y) Não utilizar iluminação adversa daquelas que estarão disponíveis para uso no palco;
- z) Cumprir fielmente os horários de passagem de som, início e fim do show, conforme combinado com o Departamento de Cultura;
- aa) Utilizar somente o camarim definido pela equipe do Departamento de Cultura que será restrito aos integrantes diretos da banda;
- bb) Não realizar nenhuma fala ofensiva e ou agressiva contra o CONTRATANTE entendendo-se que todos os Departamentos e Secretarias Municipais integram os órgãos da Prefeitura Municipal, CONTRATANTE do evento;
- cc) Estar ciente que os horários de apresentação poderão sofrer ajustes, considerando casos fortuitos e de força maior;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas dos termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento conforme disposições contratuais;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



execução do objeto;

- d) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação, sendo o caso;
- e) Informar à contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer alteração da realização do evento;
- f) Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
- g) Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- h) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado; i) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

9. PENALIDADES E DESCRENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Prefeitura.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, nas legislações pertinentes, pode acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento.

9.3 A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento dos serviços, incluindo-se o não atendimento da convocação sem apresentação de justificativa.

9.4 A suspensão temporária do credenciamento será de até 02 (dois) anos e será aplicada ao credenciado que:

- a) Abandonar a execução do Contrato;
- b) Incurrir em inexecução contratual;
- c) Deixar de apresentar a documentação de atualização requerida;
- d) Ter recebido três advertências.

9.5 São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Prefeitura ou a terceiros, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados;
- f) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

9.6 As penalidades previstas no item 9.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme legislação pertinente.

9.7 Na hipótese de aplicação de quaisquer das penalidades caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, dirigida a Secretaria, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.8 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail artistasmatinhos@gmail.com, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado no cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço e aplicação das sanções definidas neste Edital.

10 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A prestação do serviço além de respeitar as especificações mínimas, deverá observar a forma de organização requerida pela Secretaria.

10.1.2 Para a prestação do serviço será assegurada a rotatividade conforme legislação pertinente e as demais especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

10.2 Da participação dos credenciados.

10.2.1 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de prévia por meio do e-mail artistasmatinhos@gmail.com competindo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

10.2.1.1 Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Quando solicitada a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de formalização de termo de credenciamento ou emissão de ordem de serviços;

11.2 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

11.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras das legislações pertinentes, do termo de credenciamento ou da ordem de serviços;

11.4 Nos termos da legislação pertinente todas as contratações advindas do presente edital de credenciamento ficam adstritas a disponibilidade orçamentária e ao empenho prévio.

12. DOS PREÇOS

12.1 Os preços a serem pagos deverão observar os valores estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, os quais ocorrerão conforme pontuação alcançada pelos proponentes.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e certidões de regularidade com o Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



documentos e na execução dos serviços;

13.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pela Prefeitura, conforme legislação pertinente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) = 6% ao ano

13.4 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

13.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

13.6 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

13.7 As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

13.8 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

14. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

14.1 Nenhuma responsabilidade caberá ao município com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre o município e os credenciados prestadores de serviços.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

15.1 As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a Rua da Fonte, n.º 331, Centro - PR - CEP.: 83.260-000, entre o horário de 08h00m e 11h30m e 13h00m e 17h00m de segunda a sexta feira, exceto feriados.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 O Edital estará à disposição dos interessados no endereço www.matinhos.atende.net.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília - DF.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 É facultado ao município a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

17.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito. 17.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

17.7 O município poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

17.8 O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação pertinente.

17.9 Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

17.10 Os casos omissos serão decididos pelo município, com base na legislação em vigor.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento e do termo contratual será o foro de Matinhos, Estado do Paraná.